

INTERESSADO: Diniz Parussolo Martins

ASSUNTO : Contrato do interessado na categoria de Auxiliar de Ensino da disciplina Princípios e Métodos de Inspeção Escolar de 1º e 2º graus e Legislação de Ensino, junto ao Departamento de Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina.

RELATOR : Conselheiro Antônio Delorenzo Neto

PARECER Nº 848/75, CTG; Aprov, em 12/ 3/75

I- RELATÓRIO

1. Histórico: A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina propõe ao Conselho Estadual de Educação a contratação do Sr. Diniz Parussolo Martins, para a função de Auxiliar de Ensino junto ao Departamento de Educação.

2. FUNDAMENTAÇÃO: O candidato é licenciado em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina, com diploma devidamente registrado. Realizou vários cursos de extensão na área da Didática e Comunicação.

II- CONCLUSÃO

Favorável ao contrato de Diniz Parussolo Martins na categoria de Auxiliar de Ensino da disciplina Princípios e Métodos de Inspeção Escolar de 1º e 2º graus e Legislação de Ensino, junto ao Departamento de Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina.

São Paulo, 25 de fevereiro, de 1975

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Amélia A. Domingues de Castro, Antonio Delorenzo Neto, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wlademir Pereira, Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões, em 5 de março de 1975

a) Consº Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 12 de março de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente